

2025/782

24.4.2025

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/782 DA COMISSÃO**de 23 de abril de 2025****que altera o Regulamento de Execução (CE) n.º 152/2009 no que se refere à determinação dos carbonatos em alimentos para animais****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 999/2001, (CE) n.º 396/2005, (CE) n.º 1069/2009, (CE) n.º 1107/2009, (UE) n.º 1151/2012, (UE) n.º 652/2014, (UE) 2016/429 e (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1/2005 e (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, e as Diretivas 98/58/CE, 1999/74/CE, 2007/43/CE, 2008/119/CE e 2008/120/CE do Conselho, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 854/2004 e (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 89/608/CEE, 89/662/CEE, 90/425/CEE, 91/496/CEE, 96/23/CE, 96/93/CE e 97/78/CE do Conselho e a Decisão 92/438/CEE do Conselho (Regulamento sobre os controlos oficiais) ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 34.º, n.º 6,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 152/2009 da Comissão ⁽²⁾ estabelece os métodos de amostragem e análise para o controlo oficial dos alimentos para animais.
- (2) O Regulamento de Execução (UE) 2024/771 da Comissão ⁽³⁾ suprimiu o método de análise para a determinação dos carbonatos em alimentos para animais. No entanto, a quantificação dos carbonatos no aditivo autorizado em alimentos para animais, o carbonato de lantânio octa-hidratado, exige a utilização do método de análise suprimido.
- (3) Além disso, o Regulamento (UE) n.º 68/2013 da Comissão ⁽⁴⁾ prevê a declaração obrigatória do carbonato de cálcio em determinadas matérias-primas para alimentação animal. É necessário utilizar o método de análise suprimido para determinar a quantidade de carbonato de cálcio nessas matérias-primas para alimentação animal.
- (4) Por conseguinte, é apropriado reintroduzir o método de análise para a determinação dos carbonatos em alimentos para animais.
- (5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo III do Regulamento (CE) n.º 152/2009 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 95 de 7.4.2017, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2017/625/oj>.

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 152/2009 da Comissão, de 27 de janeiro de 2009, que estabelece os métodos de amostragem e análise para o controlo oficial dos alimentos para animais (JO L 54 de 26.2.2009, p. 1; ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2009/152/oj>).

⁽³⁾ Regulamento de Execução (UE) 2024/771 da Comissão, de 29 de fevereiro de 2024, que altera o Regulamento (CE) n.º 152/2009 que estabelece os métodos de amostragem e análise para o controlo oficial dos alimentos para animais (JO L, 2024/771, 15.3.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2024/771/oj).

⁽⁴⁾ Regulamento (UE) n.º 68/2013 da Comissão, de 16 de janeiro de 2013, relativo ao Catálogo de matérias-primas para alimentação animal (JO L 29 de 30.1.2013, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2013/68/oj>).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 23 de abril de 2025.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

No anexo III do Regulamento (CE) n.º 152/2009, após a parte «O. DETERMINAÇÃO DO CLORO SOB A FORMA DE CLORETOS», é aditada a seguinte parte:

«P. DETERMINAÇÃO DOS CARBONATOS

1. Objeto e âmbito de aplicação

Este método permite determinar a quantidade de carbonatos, convencionalmente expressos em carbonato de cálcio, nos alimentos para animais, com exceção dos alimentos para animais que contenham carbonato de ferro.

2. Princípio

Os carbonatos são decompostos com ácido clorídrico; o dióxido de carbono libertado é recolhido num tubo graduado e compara-se o seu volume com o do dióxido de carbono que é libertado nas mesmas condições por uma quantidade conhecida de carbonato de cálcio.

3. Reagentes

3.1. Ácido clorídrico, de 1,10 g/ml de densidade.

3.2. Carbonato de cálcio puro.

3.3. Ácido sulfúrico, cerca de 0,05 mol/l, corado com vermelho de metilo.

4. Equipamento

Aparelho de Scheibler-Dietrich (ver diagrama do apêndice) ou aparelho equivalente (calcímetro).

5. Procedimento

Dependendo do teor de carbonatos da amostra, pesar uma amostra de ensaio como a seguir se indica:

- a) 0,5 g para os produtos com 50 a 100 % de carbonatos, expressos em carbonato de cálcio;
- b) 1 g para os produtos com 40 a 50 % de carbonatos, expressos em carbonato de cálcio;
- c) 2 g a 3 g para os outros produtos.

Adiciona-se ácido clorídrico (ponto 3.1 acima) à amostra de ensaio a fim de decompor os carbonatos eventualmente presentes. O volume de dióxido de carbono é medido por meio de um aparelho Scheibler-Dietrich ou equivalente (calcímetro) e comparado com o volume de dióxido de carbono produzido por 0,5 g de carbonato de cálcio puro (ponto 3.2 acima).

Todas as determinações devem ser efetuadas nas mesmas condições, a fim de evitar fazer correções para diferenças de temperatura e de pressão. A determinação deve ser efetuada, de preferência, numa sala com a temperatura controlada.

O procedimento com a utilização do aparelho Scheibler-Dietrich é descrito em pormenor no apêndice.

6. Cálculo

O teor de carbonatos, expresso em carbonato de cálcio puro, é calculado através da seguinte fórmula:

$$X = \frac{V \times 100}{V_1 \times 2m}$$

em que:

X = % (m/m) de carbonatos na amostra, expressa em carbonato de cálcio

V = ml de CO₂ libertados pela amostra de ensaio

V₁ = ml de CO₂ libertados por 0,5 g de CaCO₃

m = massa, em gramas, da amostra de ensaio.

7. Observações

- 7.1. Se se utilizar o aparelho Scheibler-Dietrich e a massa da amostra for superior a 2 g, colocar primeiro 15 ml de água destilada no balão (número 4 no diagrama do apêndice abaixo) e misturar antes de dar início ao ensaio adicionando ácido clorídrico (ponto 3.1 acima). Utilizar o mesmo volume de água destilada para o ensaio de controlo.
- 7.2. Se o aparelho utilizado tiver um volume diferente do do aparelho de Scheibler-Dietrich, será necessário adaptar em conformidade a quantidade de amostra de ensaio e de substância de controlo, assim como o cálculo dos resultados.

«Apêndice

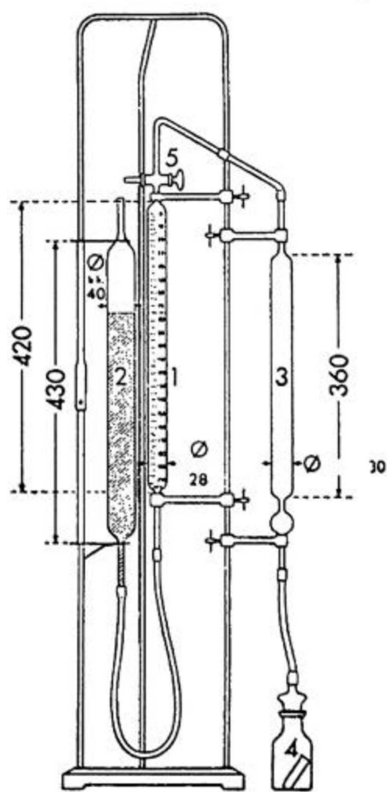
Procedimento pormenorizado com a utilização do aparelho Scheibler-Dietrich

Introduzir a amostra de ensaio num frasco especial (número 4 no diagrama) contendo um pequeno tubo de matéria inquebrável com 10 ml de ácido clorídrico (ponto 3.1 acima), e ligar o frasco ao aparelho. Rodar a torneira de três vias (número 5 no diagrama) de modo que o tubo graduado (número 1 no diagrama) comunique com o exterior. Utilizando o tubo móvel (número 2 no diagrama), cheio de ácido sulfúrico corado (ponto 3.3 acima) e ligado ao tubo graduado (número 1 no diagrama), acertar o nível de líquido para a graduação zero. Rodar a torneira de três vias (número 5 no diagrama) de modo que os tubos (números 1 e 3 no diagrama) fiquem ligados e certificar-se de que o nível está a zero.

Verter lentamente o ácido clorídrico (ponto 3.1 acima) sobre a amostra de ensaio, inclinando o frasco especial (número 4 no diagrama). Equalizar a pressão, baixando o tubo móvel (número 2 no diagrama). Agitar o frasco especial (número 4 no diagrama) até à cessação completa da libertação de dióxido de carbono.

Restabelecer a pressão, colocando o líquido novamente ao mesmo nível nos tubos (números 1 e 2 no diagrama). Esperar alguns minutos até que o volume do gás estabilize, fazendo então a leitura.

Efetuar, nas mesmas condições, um ensaio de controlo com 0,5 g de carbonato de cálcio (ponto 3.2 acima).

APARELHO SCHEIBLER-DIETRICH PARA A DETERMINAÇÃO DE CO₂

(medidas em mm)»»